35/06

LEI MUNICIPAL N° 1.718 DE 17 DE MAIO DE 2006.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O NAPON DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ao Núcleo de Apoio aos Pacientes Oncológicos – NAPON de Major Vieira, inscrita no CNPJ sob n° 04.754.011/0001-18, com sede na Rua Victor Fernandes de Souza, s/n, centro, cidade de Major Vieira.

§ 1°. A liberação dos recursos destina-se a auxiliar nas despesas de custeio da entidade e será efetuada através da dotação 3350.41.00.00.00.80 – Subvenção Social à NAPON de Major Vieira, constante do orçamento próprio do corrente exercício financeiro.

§ 2°. No prazo máximo de 60 (trinta) dias da liberação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, deverá a entidade beneficiária a competente prestação de contas, instruída com os documentos comprobatórios das despesas, sob pena de ter impedida a concessão de novas subvenções a seu favor, até efetiva regularização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 17 de maio de 2006.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. E Planejamento do Município em 17/05/2006.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Adm. E Planejamento